

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 11 (ONZE) DE OUTUBRO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DE SESSÃO DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H50, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE) E EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) COMUNICAÇÃO INTERNA – 0264559 – 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL, de 02 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Pedro Odilon de Alencar Luz, Juiz de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** sua ausência da Comarca do Recife, a partir do dia 05, com retorno previsto para o dia 08 de outubro deste ano, em virtude de ter sido convocado para exercer a função de Juiz Eleitoral Auxiliar, conforme Portaria nº 867/18, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, junto à 73ª Zona Eleitoral – Belém do São Francisco (Itacuruba), sendo devidamente informado o 1º Substituto Automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.****

2-) Ofício nº 2018.0683.04517, de 03 de outubro de 2018, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **SOLICITA** dispensa de comparecimento à 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, pela qual responde, nos próximos dias 04 e 05 de**

outubro do corrente ano para participar do curso “Conciliação e Mediação: Técnicas e Aplicação nas Demandas Judiciais” relativo ao Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados (Edital nº 048/2018), para o qual está inscrita, a ser realizada pela Escola Judicial, na cidade de Recife/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**”.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **Requerimento** de 01 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº ...**, de 01 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito da **...** Vara **...** da Comarca **...**. **COMUNICA** seu impedimento de atuar no Processo nº **...**, fato comunicado por ofício ao Exmº Sr. Dr. Juiz Substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para providenciar levantamento dos processos onde haja objetivamente impedimento legal ou não, encaminhando relatório a este Órgão Colegiado para as providências cabíveis”**”.

2-) **Ofício nº ...**, de 03 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito da **...** Vara **...** da Comarca **...**. **COMUNICA** seu impedimento de atuar no Processo nº **...**, fato comunicado por ofício ao Exmº Sr. Dr. Juiz Substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para providenciar levantamento dos processos haja objetivamente impedimento legal ou não, encaminhando relatório a este Órgão Colegiado para as providências cabíveis”**”.

3-) **OFÍCIO Num. 34705352**, de 22 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

4-) **OFÍCIO Num. 35310395**, de 10 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

5-) **OFÍCIO Num. 35669021**, de 18 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com fundamento no Art. 144, inc. IX, do Novo CPC, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, conforme despacho anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO – 0266001 – TIMBAUBA – 1ª VARA**, de 04 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Gilberto de Sousa**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Timbaúba. **COMUNICA** que averbou suspeição para atuar nos autos do Processo nº **...**, com fulcro no artigo 145, §1º do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Expediente nº 2018.0711.001850**, de 29 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que nos termos do Art. 145, I, do CPC, averbou suspeição de atuar no feito nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO Num. 35716434**, de 19 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando a remessa dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO ID do documento 36088402**, de 28 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **OFÍCIO ID do documento 36089578**, de 28 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

6-) **OFÍCIO ID do documento 36090971**, de 28 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **OFÍCIO ID do documento 33121511**, de 11 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Sousa Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

8-) **OFÍCIO ID do documento 33121709**, de 11 de julho de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Sousa Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

9-) **OFÍCIO Num. 30354617**, de 20 de abril de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2018.0635.003184**, de 21 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – Competência Privativa do Tribunal do Júri. **COMUNICA** que no dia 20 de abril do corrente ano, a audiência de instrução e julgamento do Processo nº **...**, deixou de ser concluída em relação aos réus, havendo aquele Juízo determinado a separação do feito, com fulcro no art. 80 do CPP, em razão da ausência da Defensoria Pública para o patrocínio da defesa dos mesmos, nos moldes delineados

no termo de audiência anexo. Ressalta que a continuação da audiência de instrução e julgamento dos réus supramencionados, agora nos autos do Processo nº ..., apenas ocorrerá no dia 11/02/2019, estando os réus presos, pelo que informa os fatos narrados, conforme termo de audiência, ofícios e certidões anexos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

2-) **Ofício nº 508/2018-CGJ**, de 27 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – Corregedor Geral da Justiça. **INFORMA** o inteiro teor da decisão inclusa (fls. 22), por meio da qual acolheu o parecer do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância (fls. 20/21), determinando o arquivamento do feito em desfavor da servidora Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima, por entender que não há indícios suficientes da prática de infração funcional aptos a embasar uma investigação mais aprofundada. **HOMOLOGA** a decisão da Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça do Estado para a adoção de providências cabíveis”**.

3-) **E-mail** de 04 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Wilson Soares Martins**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **COMUNICA** para os devidos fins que restou impossibilitada a realização das audiências designadas nos autos dos Processos nºs ..., ... e ..., em face da ausência não justificada, de Defensor Público atuante naquela Comarca. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

4-) **E-mail** de 08 de outubro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza Substituta em exercício cumulativo na Comarca

de São Joaquim do Monte e Altinho. **ENVIA** certificado de sua conclusão no curso “Tribunal do Júri”, realizado pela Escola Nacional da Magistratura Ministro Sálvio de Figueiredo – ENFAM, com vistas a melhor preparação e aperfeiçoamento dos magistrados. **SOLICITA** anotação na sua ficha funcional, bem como a sua utilização para aferição de promoções e remoções por merecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

5-) **Ofício nº 2018.0313.0002271**, de 27 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Clécio Camêlo de Albuquerque**, Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** que mais uma vez o **Defensor Público não tem comparecido às audiências**, apesar de haver sentença transitada em julgado em Ação Civil Pública, determinando a lotação de Defensor Público naquela Comarca (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

6-) **Ofício nº 2018.0136.0675/JME**, de 12 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que impede atender ao Princípio Constitucional da duração razoável do processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentado o acusado Soldado PM, devidamente requisitado, conforme cópia de requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida para ciência”**.

7-) **E-MAIL** de 08 de outubro de 2018, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. **REQUER** que sejam anexados na sua ficha funcional os cursos: Mediação e Conciliação para magistrados pela ENM, Justiça restaurativa pela ENFAM e Congresso Nacional dos Magistrados que foi realizado

em Maceió/AL. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento dos cursos Mediação e Conciliação para magistrados pela ENM, Justiça restaurativa pela ENFAM, e o curso Congresso Nacional dos Magistrados que foi realizado em Maceió/AL, para fins de registro”**”.

8-) **OFÍCIO – 0268241 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – 1ª VARA CÍVEL**, de 09 de outubro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr. **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **PUGNA** pela anotação em sua ficha funcional dos cursos em anexo, para fins de cômputo de tais horas válido(s) para a progressão funcional. Cursos: Democracia e Justiça Eleitoral, 10 horas (TSE), Condutas vedadas aos agentes públicos federais em eleições, com carga horária de 12 horas (TSE), Eleições na Internet, com carga horária de 20 horas (TSE) e Aplicação do Fundo Partidário – Participação das mulheres, com carga horária de 10 horas (EJESC). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada, para fins de registro”**”.

9-) **Ofício nº 2018.0021.000973**, de 04 de outubro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Bruno Jader Silva Campos**, Juiz de Direito da Comarca de Terra Nova. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01/2018, daquele Juízo, para homologação, que altera o horário do expediente daquela Comarca de Terra Nova de 9h às 18h para 08h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2018, e autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Terra Nova, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”**”.

10-) **Ofício s/nº**, de 03 de outubro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível no exercício da Diretoria do Foro da Comarca de Goiana. **SOLICITA** alteração do horário de funcionamento do Foro da Comarca de Goiana, que atualmente opera das 08h às 17h, para funcionar das 07h às 13h. A motriz da solicitação é reverberada pela situação do Fórum sito em local ermo, sem calçamento e iluminação pública, que favorece registro de crimes, como roubo nas imediações do Fórum. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**”.

11-) **OFÍCIO – 0264873 – SERRA TALHADA – DIRETORIA DO FORO**, de 03 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Serra Talhada. **NOTICIA** a constante falha no fornecimento dos serviços de internet no Fórum da Comarca de Serra Talhada. Desde julho/2018 foram abertos 07 (sete) chamados em razão da falta de rede (internet), sendo o último datado de 02/10/2018. Esclarece que em diversas ocasiões o restabelecimento dos serviços não aconteceu no mesmo dia, situação que, indiscutivelmente, vem prejudicando os trabalhos das unidades judiciais (duas varas cíveis e uma vara criminal). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça do Estado para a adoção das providências”**.

12-) **OFÍCIO Nº 12/2018-DF**, de 28 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito / Diretor do Fórum da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** que foi disponibilizada nas dependências daquele Fórum da Comarca de Pesqueira, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia do Código de Procedimentos em matéria processual de Pernambuco (Lei Estadual nº 16.397/2018, de 05/07/2018), em atendimento ao Art. 1º da Recomendação do Conselho da Magistratura nº 001/2018-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

13-) **Despacho** de 09 de outubro de 2018, da Ilmª Srª Drª **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro**, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação/SPJC, do TJPE. **INFORMA**, em resposta ao pedido de informação acerca de problemas de acesso do Magistrado do Juizado Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão ao Sistema PJe, que foi aberto chamado técnico na SETIC em 19/09/2018, registrado sob o número 13393287. O chamado foi concluído em 24/09/2018, conforme informações extraídas da ferramenta de controle e gestão de chamados utilizada pela SETIC. Em anexo, e-mail encaminhado pelo referido magistrado à Corregedoria no qual se verifica que o acesso foi restabelecido por meio do notebook funcional do mesmo e que aguarda a mudança física do Juizado, para que a equipe técnica possa configurar os microcomputadores do Juizado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e oficiar ao magistrado do Juizado Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão indagando se o acesso aos microcomputadores já foram regularizados”**.

14-) **Requerimento** de 09 de setembro de 2018, da Ilmª Srª **Maria Almeida**, Oficiala de Justiça, lotada na CEMANDO/Recife. **REQUER** uma análise mais acurada dos fatos narrados neste expediente, para modificar a decisão administrativa, estendendo o direito do benefício à todos os Oficiais de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme

sugestão da Coordenadora da CEMANDO (doc. 01), onde a mesma demonstra a viabilidade da executoriedade da Lei nº 6.123/68, art. 174-A, através da REDUÇÃO DA CARGA DE TRABALHO, em alternativa à redução da carga horária, em compatibilidade com as rotinas e atribuições do Oficial de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para reapreciação da matéria, dando-se ciência a este Órgão Colegiado”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **E-mail (Cópia)** de 04 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Wilson Soares Martins**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA** que restou impossibilitada a audiência designada nos autos do Processo nº ... (02/10/18), tendo em vista que os acusados não foram apresentados pela SERES. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2018.765.003286**, de 04 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 29/08/2018, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada completamente em razão da não apresentação do preso pela SERES/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de**

que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **Ofício nº 2018.765.003288**, de 04 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 19/09/2018, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada completamente em razão da não apresentação do preso pela SERES/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2018.765.003290**, de 04 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 03/10/2018, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada completamente em razão da não apresentação do preso pela SERES/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2018.0846.001754**, de 21 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Meirelles Silva dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Toritama. **COMUNICA** a não apresentação, pela SERES do acusado, nos autos do Processo nº **...**, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento realizada no dia 20 de setembro de 2018, apesar de devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao**

Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) Ofício nº 2018.0074.001999, de 24 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa dos Gatos. ENCAMINHA cópias do termo de audiência e do e-mail de solicitação de apresentação de detentos para audiência, referente ao Processo nº ..., para tratativas junto aos Órgãos competentes do Programa Pacto pela Vida, vez que a omissão da SERES em encaminhar o preso para audiência veio a atrasar a instrução deste processo. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

7-) Ofício nº 2018.0917.002040, de 01 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. André Simões Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. INFORMA que, mais uma vez, um processo não é concluído por ausência do réu preso devidamente requisitado a SERES (Processo nº ...). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de

que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2017.1353.002529**, de 27 de setembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 17^a Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/07/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2018.0851.002529**, de 19 de setembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. Daniel Silva Paiva, Juiz de Direito da Comarca de Bom Jardim. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 18 de setembro do ano em curso, no processo nº ..., deixou de se realizar em virtude da não apresentação dos policiais civis, inobstante requisição a SERES em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2018.0715.0003276**, de 24 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares lotados no 1º BIESP – Caruaru, não foram apresentados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/08/2018, às 10h30, apesar de devidamente requisitados (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2018.0887.002711**, de 1º de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que no dia 31 de agosto do corrente ano, deixou de ser realizada audiência de inquirição de testemunha na Carta Precatória Criminal nº ..., tendo em vista o não comparecimento do policial militar, apesar de regularmente requisitado em tempo hábil e pessoalmente intimado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2018.0887.002702**, de 28 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que no dia 28 de agosto do corrente ano, deixaram de ser inquiridos, como testemunhas arroladas pelo Ministério Público, os policiais militares, lotados no 3º BPM, na ação penal nº ..., tendo em vista a não apresentação dos mesmos, por parte da SERES,

apesar de devidamente requisitados em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

6-) **Ofício nº 2018.0136.0668/JME**, de 05 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente do Conselho de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Tribunal de Justiça esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isso o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a Instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha, devidamente requisitada, conforme cópia da requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

7-) **Ofício nº 2018.0136.0678/JME**, de 14 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente do Conselho de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Tribunal de Justiça esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isso o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a Instrução da Ação Penal

Militar nº ..., não foram apresentadas as testemunhas, devidamente requisitadas, conforme cópia da requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

8-) **Ofício nº 2018.0136.0667/JME**, de 05 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar Presidente do Conselho de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Tribunal de Justiça esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isso o retardamento da instrução criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a Instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha, devidamente requisitada, conforme cópia da requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 11 de outubro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária